



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 2202.02/2021

À
 Prefeitura Municipal de Baturité
 Comissão de Pregão

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Fone: _____ Fax: _____
 Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM REPOSIÇÃO PARCIAL DE PEÇAS (40% DO VALOR MENSAL) DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INSTALADOS NA UMPA E PSF'S DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

| Item N° | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Mensal | Valor Total |
|---------|--|-------|--------|--------------|-------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM REPOSIÇÃO PARCIAL DE PEÇAS (40% DO VALOR MENSAL) DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES: UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UMPA. | MÊS | 12 | | |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM REPOSIÇÃO PARCIAL DE PEÇAS (40% DO VALOR MENSAL) DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. | MÊS | 12 | | |

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.





O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2021.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2021.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 4º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 2202.02/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____ NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Unidade Gestora da Secretaria de _____, **Hébert Fernandes Félix**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a **Empresa** _____, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2202.02/2021, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____ do Município de Baturité/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM REPOSIÇÃO PARCIAL DE PEÇAS (40% DO VALOR MENSAL) DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INSTALADOS NA UMPA E PSF'S DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, constantes dos Itens, conforme Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 2202.02/2021, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), sendo pago o valor mensal de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a execução dos serviços.
- 3.2- O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3- O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 12 (doze) meses,

podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturité por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Baturité;
- 6.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.



CL USULA S TIMA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, acr scimos ou supress oes no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no   1 , do art. 65, da Lei de Licita oes.

CL USULA OITAVA - DA DOTA AO OR AMENT RIA

8.1- As despesas decorrentes da contrata ao do objeto desta licita ao correr o   conta das seguintes Dota oes Or ament rias:

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | ORG O - PROGRAMA/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESAS | FONTE DE RECURSO |
|------------------------|----------------------------|----------------------|------------------|
| | | | |

CL USULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- A fatura relativa aos servi os mensalmente prestados dever  ser apresentada   Secretaria emissora da Ordem de Servi os, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza ao dos servi os, para fins de confer ncia e atesta ao da execu ao dos servi os;

9.2- A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo de cada m s civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no m s, cujo valor ser  apurado atrav s de Nota Fiscal;

9.3- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Servi os, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CL USULA D CIMA - DAS SAN OES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execu ao do certame, n o manter a proposta, falhar ou fraudar na execu ao do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara ao falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita ao e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra ao, pelo prazo de at  02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni ao ou at  que seja promovida a reabilita ao perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina oes legais.

10.2- A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu ao total ou parcial do contrato, erro de execu ao, execu ao imperfeita, mora de execu ao, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa oes prestadas, garantida a pr via defesa:

I – advert ncia, san ao de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obriga oes e responsabilidades assumidas na licita ao;
- outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obriga oes da Contratante, desde que n o caiba a aplica ao de san ao mais grave.

II – multas (que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecada ao Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru oes fornecidas pela Contratante);

- de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execu ao do objeto ou



indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Baturité prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo .

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo , facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



11.1- A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de _____, atrav s de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n  8.666/1993.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA RESCIS O

12.1- Este contrato poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei n  8.666/93;

12.2- Na hip tese de ocorrer   rescis o administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n  8.666/93,   Contratante s o assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, par grafos 1  a 4 , da Lei citada.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI OES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigac o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CL USULA D CIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturit , para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Baturit /CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com reposição parcial de peças (40% do valor mensal) dos equipamentos médicos hospitalares, instalados na UMPA e PSF's do Município de Baturité.

LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – NASF

- BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO
- APARELHO DE ULTRASSON
- TENS
- INFRAVERMELHO
- ESTETOSCOPIO
- ESFIGMOMANOMETRO

ODONTOLOGIA

SEDE I

- 2 CADEIRAS
- 2 CANETAS DE ALTA
- 2 CANETAS DE BAIXA
- 2 AMALGAMADORES
- 2 FOTOPOLIMERIZADORES
- 2 COMPRESSORES
- 1 AUTOCLAVE DE 21 LITROS

SEDE II

- 1 CADEIRA
- 1 CANETA DE ALTA
- 1 CANETA DE BAIXA
- 1 AMALGAMADOR
- 1 FOTOPOLIMERIZADOR
- 1 COMPRESSOR
- 1 AUTOCLAVE DE 21 LITROS

MONDEGO I

- 1 CADEIRA
- 1 CANETA DE ALTA
- 1 CANETA DE BAIXA
- 1 AMALGAMADOR
- 1 FOTOPOLIMERIZADOR
- 1 COMPRESSOR
- 1 AUTOCLAVE DE 21 LITROS



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



1 FOTOPOLIMERIZADOR
1 COMPRESSOR
1 AUTOCLAVE DE 21 LITROS

BEIRA RIO

1 CADEIRA
1 CANETA DE ALTA
1 CANETA DE BAIXA
1 AMALGAMADOR
1 FOTOPOLIMERIZADOR
1 COMPRESSOR
1 AUTOCLAVE DE 21 LITROS

JUCÁ DO ZÉ VILAR

1 CADEIRA
1 CANETA DE ALTA
1 CANETA DE BAIXA
1 AMALGAMADOR
1 FOTOPOLIMERIZADOR
1 COMPRESSOR
1 AUTOCLAVE DE 21 LITROS

BOA VISTA

1 CADEIRA
1 CANETA DE ALTA
1 CANETA DE BAIXA
1 AMALGAMADOR
1 FOTOPOLIMERIZADOR
1 COMPRESSOR
1 AUTOCLAVE DE 21 LITROS



SÃO SEBASTIÃO

- 1 CADEIRA
- 1 CANETA DE ALTA
- 1 CANETA DE BAIXA
- 1 AMALGAMADOR
- 1 FOTOPOLIMERIZADOR
- 1 COMPRESSOR
- 1 AUTOCLAVE DE 21 LITROS

ALTO ALEGRE

- 1 CADEIRA
- 1 CANETA DE ALTA
- 1 CANETA DE BAIXA
- 1 AMALGAMADOR
- 1 FOTOPOLIMERIZADOR
- 1 COMPRESSOR
- 1 AUTOCLAVE DE 21 LITROS

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS- ESF

SEDE 1

- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL
- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA
- BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL
- SONAR
- FOCO GINECOLÓGICO
- APARELHO DE GLICEMIA
- TERMÔMETRO DE GELADEIRA (VACINA)
- NEBULIZADOR
- ESTETOSCÓPIO
- ESTETOSCÓPIO DE PINARD
- ESFIGMOMANÔMETRO

SEDE 2

- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL
- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA
- BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL
- SONAR
- FOCO GINECOLÓGICO
- APARELHO DE GLICEMIA
- TERMÔMETRO DE GELADEIRA (VACINA)
- NEBULIZADOR
- ESTETOSCÓPIO
- ESTETOSCÓPIO DE PINARD
- ESFIGMOMANÔMETRO

MONDEGO 1

- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL
- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA
- BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL
- SONAR
- FOCO GINECOLÓGICO
- APARELHO DE GLICEMIA



- NEBULIZADOR
- ESTETOSCÓPIO
- ESTETOSCÓPIO DE PINARD
- ESFIGMOMANÔMETRO

MONDEGO 2

- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL
- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA
- BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL
- SONAR
- FOCO GINECOLÓGICO
- APARELHO DE GLICEMIA
- TERMÔMETRO DE GELADEIRA (VACINA)
- NEBULIZADOR
- ESTETOSCÓPIO
- ESTETOSCÓPIO DE PINARD
- ESFIGMOMANÔMETRO

BEIRA RIO

- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL
- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA
- BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL
- SONAR
- FOCO GINECOLÓGICO
- APARELHO DE GLICEMIA
- TERMÔMETRO DE GELADEIRA (VACINA)
- NEBULIZADOR
- ESTETOSCÓPIO
- ESTETOSCÓPIO DE PINARD
- ESFIGMOMANÔMETRO

CONSELHEIRO ESTELITA

- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL
- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA
- BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL
- SONAR
- FOCO GINECOLÓGICO
- APARELHO DE GLICEMIA
- TERMÔMETRO DE GELADEIRA (VACINA)
- NEBULIZADOR
- ESTETOSCÓPIO
- ESTETOSCÓPIO DE PINARD



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL
- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA
- BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL
- SONAR
- FOCO GINECOLÓGICO
- APARELHO DE GLICEMIA
- TERMÔMETRO DE GELADEIRA (VACINA)
- NEBULIZADOR
- ESTETOSCÓPIO
- ESTETOSCÓPIO DE PINARD
- ESFIGMOMANÔMETRO

JUCÁ DO ZÉ VILAR

- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL
- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA
- BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL
- SONAR
- FOCO GINECOLÓGICO
- APARELHO DE GLICEMIA
- TERMÔMETRO DE GELADEIRA (VACINA)
- NEBULIZADOR
- ESTETOSCÓPIO
- ESTETOSCÓPIO DE PINARD
- ESFIGMOMANÔMETRO

ALTO ALEGRE

- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL
- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA
- BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL
- SONAR
- FOCO GINECOLÓGICO
- APARELHO DE GLICEMIA
- TERMÔMETRO DE GELADEIRA (VACINA)
- NEBULIZADOR
- ESTETOSCÓPIO
- ESTETOSCÓPIO DE PINARD
- ESFIGMOMANÔMETRO



UMPA_ UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO _BATURITÉ

RELAÇÃO DE APARELHOS.

| | |
|---|----|
| ESTETOSCOPIO | 11 |
| TENCIÔMETRO | 08 |
| OTOSCOPIO | 04 |
| GLICOSIMETRO | 11 |
| APARELHO DE AEROSOL | 10 |
| COTOSCOPIO | 01 |
| APARELHO DE ASPIRADOR | 03 |
| COMPRESSORES DE ASPIRADOR MÉDIO | 02 |
| ASPIRADOR MÉDIO | 02 |
| MÔNITOR CARDIACO | 02 |
| APARELHO ECG | 02 |
| AMBÚ ADULTO | 03 |
| AMBÚ INFANTIL | 02 |
| BARACA DE AMBÚ | 01 |
| DEFIBRILADOR CARDIACO | 01 |
| LARINGOSCOPIO | 01 |
| LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO | 02 |
| MACA DE INOX | 01 |
| BANCADA DE INOX | 01 |
| TERMÔMETRO GELADEIRA VACINA | 01 |
| AUTOCLAVE | 01 |
| ESTUFA | 01 |
| FOCO GRANDE DE TETO | 01 |
| | |
| | |
| LABORATÓRIO | |
| BANHO MARIA | 01 |
| ESTUFA | 01 |
| CENTRIFUGA | 01 |
| TERMÔMETRO DE GELADEIRA | 02 |
| | |
| CAE_ CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| APARELHO DE ULTRASON | 01 |
| FOCO DE PEDAL | 01 |
| SONAR | 01 |
| COLPOSCOPIO | 01 |
| | |
| | |